



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**



PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 00600-0031380/2023-51-e

**TERMO DE REFERÊNCIA N° 221/SML/2023**

**1. OBJETO**

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto e a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA (SWITCH, CONECTOR, CABO, TECLADO E MOUSE ÓTICO)** por meio de dispensa de licitação, visando atender a demanda desta Secretaria Municipal de Administração - **SEMAD**, conforme especificações, unidades e quantidades definidas no Anexo I deste Termo de Referência.

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1. A presente justificativa, extraída dos autos do **Processo n° 00600-00031380/2023-51-e**, visa motivar a aquisição pretendida nos autos, em atendimento ao que preceitua a legislação aplicável, em especial o contido nas Leis Federais n° 8.666/93 e 10.520/2002 e Decreto Municipal n° 15.402/2018 e alterações.

Importante consignar que a justificativa da necessidade e quantidade estimada no processo, em razão de consumo, foram elaboradas pela **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**, a qual detém conhecimento e informações pertinentes para a correta instrução processual na fase de planejamento, constando ainda nos autos análise do **DAPD/SGP/SGG**, manifestando-se **FAVORÁVEL**, para a contratação, conforme Despacho Fundamentado **8E6302F4**. Neste sentido, foi juntado ao processo a minuta de Termo de Referência **7C45D0FA**, devidamente aprovada pelo Ordenador de Despesas.

Assim, seguindo a regular tramitação dos autos, na forma disciplinada no Fluxograma aprovado pelo **Decreto Municipal n. 15.403, de 22.08.2018, em especial no Anexo I**, é que formalizamos o presente Termo de Referência, com os elementos técnicos apresentados nos autos e nos limites da competência desta Superintendência Municipal de Licitações.

**2.2. DA JUSTIFICATIVA da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**

2.2.1. Conforme os argumentos apresentados pela **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**, extrai-se os seguintes trechos:

"considerando o Ofício interno n.º 168/DICS/DGP/SEMAD, e-DOC 83DAC848, Ofício Interno n.º 22/2023/DEAD/SEMAD e-DOC e-DOC 864DD991 e Ofício Interno n.º 23/2023/DEAD/GAB/SEMAD, e-DOC 9936E4FC os quais solicitam a aquisição de equipamentos de informática, fora realizada a abertura do presente processo administrativo, conforme Ofício Interno, fundamentada na Lei n.º 8.666/93, visando atender as demandas desta unidade administrativa pertencente a Prefeitura de Porto Velho, tendo como finalidade proporcionar condições adequadas para que não haja prejuízos nas atividades diárias desenvolvidas pelos setores Considerando que esta Secretaria Municipal de Administração possui uma grande quantidade de equipamentos que necessitam de conexão à rede funcionando concomitantemente, como computadores, impressoras e telefones, faz-se necessárias diversas tomadas e cabeamentos de rede para o pleno atendimento destes. Considerando a baixa disponibilidade de tais tomadas em alguns setores, bem como a adesão de novos servidores e estagiários ao quadro, implicam em um número maior de dispositivos que necessitam de conexão à rede do que de portas e cabeamento de internet disponíveis, resultando em equipamentos inutilizados e prejudicando a continuidade na execução das demandas Ante o exposto, a fim de atender a demanda do DEAD/SEMAD, DICS//DGP/SEMAD, e demais setores desta secretaria, justifica-se a aquisição dos respectivos materiais, conforme o Anexo I deste Termo de Referência, visando a excelência das atividades administrativas e operacionais.

**3. DO PRAZO, ENTREGA, RECEBIMENTO**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**



PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 00600-0031380/2023-51-e

**3.1. DO PRAZO/ENTREGA**

**3.1.1.** O prazo para entrega dos equipamentos é de até 30 (trinta) dias, contados após a entrega da nota de empenho. Os eventuais atrasos deverão ser comunicados e justificados por escrito para avaliação, podendo a empresa ser penalizada.

**3.1.2.** Os equipamentos deverão ser entregues em conformidade com o quantitativo indicado, na Divisão de Almoxarifado, Controle e Distribuição de Materiais - DRLP/SEMAD, situado no endereço: Rua Liduina, nº 4898, Bairro Roque - Porto Velho - RO, no horário 8h as 14h.

**3.1.3.** A contratada deverá entregar os equipamentos de acordo com o ofertado em sua proposta e em conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência.

**3.1.4.** Não será admitida a entrega pelo fornecedor vencedor da licitação, de qualquer item, sem que este esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

**3.1.5.** O prazo de entrega somente poderá ser prorrogado mediante o cumprimento, pela Contratada, dos seguintes requisitos cumulativos:

- a) Solicitação de prorrogação protocolada dentro do prazo de entrega dos materiais;
- b) Comprovação documental da ocorrência de motivo imprevisível (caso fortuito, força maior ou fato do princípio), ocorrido depois da apresentação de sua proposta, que tenha correlação direta de causa e efeito sobre a necessidade do atraso.

**4.1. DO RECEBIMENTO**

**4.2.1.** O recebimento e aceitação dos equipamentos serão observados as especificações contidas neste termo de referência e no edital e as disposições contidas nos Artigos de 73 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02 e suas alterações;

**4.2.2.** Expedida a Autorização de Fornecimento o contrato, o recebimento de seu objeto ficará condicionado à observância das normas contidas no Art. 40, Inciso XVI e § 4º, Inciso II, c/c o Art. 73, Inciso II, "a" e "b", da Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei 10.520/2002, e alterações, sendo que a conferência e o recebimento ficarão sob a responsabilidade de Servidor e/ou Comissão de Recebimento, podendo ser:

a) **Provisoriamente**, em até 5 (cinco) dias depois de efetuada a entrega, para posterior verificação da conformidade dos equipamentos com as especificações, no local de entrega, um servidor designado fará o recebimento dos equipamentos limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da Nota a data da entrega dos equipamentos. O recebimento suprarreferido dar-se-á através de recibo apostado na nota fiscal quando da sua entrega;

b) **Definitivamente** será feito após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, pela comissão de recebimento que procederá ao recebimento, realizando todos os testes, verificando as especificações e as qualificações dos equipamentos entregue, de conformidade com o exigido;

**4.2.3.** Por ocasião da entrega, caso seja detectado que o(s) equipamento(s) solicitado(s) não atende às especificações previamente definidas neste Termo de Referência, poderá a SEMAD rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a contratada a providenciar a substituição do material não aceito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**



**PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 00600-0031380/2023-51-e**

**4.2.4.** A Comissão de Recebimento dos materiais fará a conferência da quantidade e qualidade dos materiais entregues, conforme especificações técnicas discriminadas no Termo de Referência;

**4.2.5.** Só será reconhecida a entrega realizada se os quantitativos dos itens da nota fiscal se forem aceitos. Se algum bem constante da mesma for recusado, a nota ficará esperando regularização e a data de entrega será a data do "fechamento do empenho" com a entrega de todos os itens conforme solicitado.

**4.2.6.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do objeto, nem ético-profissional pela perfeita execução do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato, o que dispõe o § 2º artigo 73 da lei 8666/93.

**4.2.7.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**5. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

**5.1.** Os materiais terão a garantia mínima oferecida pelo fabricante de 12 (doze) meses, esta garantia deverá ter início a partir da entrega dos materiais.

**5.2.** No caso dos materiais que apresentarem defeitos e tiverem que ser substituídos, a garantia será contado a partir da nova data de entrega.

**5.2.1.** A garantia técnica on-site do(s) equipamento(s) deverão ser prestadas durante o **prazo de garantia do material conforme a descrição no anexo I.**

**5.2.** Deve prevalecer a garantia fixada pelo fabricante ou fornecedor, caso o prazo seja maior do que o mencionado.

**5.3.** Apresentar juntamente a **declaração de assistência técnica, catálogo** do equipamento.

**5.4.** A assistência técnica on-site deverá ser realizada pela própria fabricante do(s) equipamento(s), por empresa de **assistência técnica autorizada** por esta ou pela Contratada, a fim de que sejam mantidos válidos todos os direitos oriundos da garantia.

**5.5.** A assistência técnica deverá ser prestada no **município de Porto Velho** (capital). Havendo empresas autorizadas pelo(s) fabricante(s) do(s) equipamento(s) para a prestação dos serviços de assistência técnica, sediadas em outros municípios do Estado de Rondônia, a empresa mais próxima poderá se deslocar para o local onde estiver alocado o equipamento defeituoso, sem qualquer ônus adicionais para a Secretaria.

**5.6.** A manutenção e a remoção do(s) defeito(s) apresentado(s), engloba todos os elementos de hardware e software do(s) equipamento(s), incluindo suporte técnico, assistência corretiva e atualização tecnológica, substituição de peças, devendo ser utilizados apenas peças e componentes genuínos, e ainda executar todos os ajustes, reparos e correções necessárias para a recolocação do(s) equipamento(s) em perfeito funcionamento.

**5.7.** Caso o equipamento, identificado pelo seu número de série, apresente o mesmo defeito recorrente após o segundo conserto, a Contratada deverá substituí-lo por outro novo e de primeiro uso, idêntico ou superior, no **prazo de até 30 (trinta)** dias consecutivos, contados da notificação pela Secretaria, sem qualquer ônus adicional.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**



**PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 00600-0031380/2023-51-e**

**5.8.** A assistência técnica on-site compreenderá todas as funcionalidades dos equipamentos adquiridos, tanto as descritas no Termo de Referência, quanto às contempladas nos manuais e demais documentos técnicos, incluindo atualizações de versões de software.

**5.9.** Os objetos ofertados deverão atender aos dispositivos da lei n° 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

**6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**6.1.** Apresentação de atestados de capacidade técnica, exclusivamente em nome do licitante, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento do bem compatíveis com o objeto a ser licitado, e ainda:

**6.1.1.** Os atestados emitidos por pessoa jurídica de direito privado deverão, obrigatoriamente, estar em papel timbrado com identificação e endereço da emitente, o nome completo do signatário, estando as informações ali contidas sujeitas a verificação de sua veracidade por parte da Administração.

**7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1.** Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei n°. 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATADA:

**7.2.** Responsabilizar-se integralmente pelos equipamentos, software e equipamentos a serem entregues, nos termos da legislação vigente.

**7.3.** A Contratada deverá disponibilizar "central de atendimento" para abertura de chamado, em dias úteis, (segunda-feira a sexta-feira), em horário comercial (das 8h00min. às 18h00min.). Os chamados poderão ser abertos pela equipe técnica da Secretaria. A CONTRATADA deverá fornecer meios de contato para registro dos chamados, telefone e e-mail.

**7.4.** As despesas de transporte, seguros e embalagens, referentes à entrega e a devolução do(s) equipamento(s) correrão por conta da Contratada.

**7.5.** Fornecer os equipamentos de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência da qual constarão: data de expedição, especificação completa, quantitativo, prazo, local de entrega e preço unitário e total não podendo o mesmo trocar e/ou entregar os materiais diferentes do ofertado na proposta.

**7.6.** Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-lo em tudo o que se relacionar com o fornecimento do objeto da aquisição.

**7.7.** Arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento e todos os tributos incidentes, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei.

**7.8.** Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE no concernente ao objeto da presente no Termo de Referência, inclusive documentação e atos praticados até o recebimento definitivo e cujas reclamações formalmente realizadas obriga-se a atender prontamente.

**7.9.** Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondências.

**7.10.** Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para a contratante todo e quaisquer bens que se revelar defeituoso ou em desacordo com as especificações que constam na presente no Termo de Referência.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**



**PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 00600-0031380/2023-51-e**

- 7.11. Não transferir a outrem, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, nem subcontratar, quaisquer das aquisições a que está obrigada por força do estabelecido, deste Termo de Referência.
- 7.12. Indenizar terceiros e/ou a CONTRATANTE, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalizar de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a CONTRATADA adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.
- 7.13. Emitir as notas fiscais com a descrição completa dos materiais solicitados - embalagem, unidade, marca - e com a complementação dos seguintes dados: Local de Entrega, Número do Processo, Número do Empenho, bem como cópia da nota de empenho.
- 7.14. Entregar os equipamentos, software e materiais de acordo com as especificações, prazo e quantidades estipuladas neste Termo de Referência.
- 7.15. Providenciar para que todas as Certidões referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Fazendas (Federal, Estadual, Municipal) e à Justiça Trabalhista estejam regulares por ocasião da solicitação de Pagamento.
- 7.16. Atender prontamente quaisquer exigências do representante da CONTRATANTE, inerentes ao objeto da aquisição.
- 7.17. Informar previamente toda e qualquer alteração nas condições de fornecimento dos materiais que atinja direta ou indiretamente a CONTRATANTE.
- 7.18. Suspender ou interromper o fornecimento dos materiais, quando solicitado.
- 7.19. Responder pelos danos causados pela violação dos direitos da CONTRATANTE.
- 7.20. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento dos materiais, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência.
- 7.21. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos materiais, inclusive considerando os casos de grave ou paralisação de qualquer natureza.
- 7.22. Responsabilizarem-se por todos os ônus, encargos, perdas e danos em quando for constatado que tenham sido ocasionados em decorrência do fornecimento dos equipamentos.
- 7.23. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas e todos os tributos incidentes, sem qualquer ônus à CONTRATANTE, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei.
- 7.24. Prestar à CONTRATANTE qualquer informação, sobre tudo a qualquer dificuldade encontrada.
- 7.25. Em nenhuma hipótese, veicular publicidade acerca dos equipamentos entregues ao CONTRATANTE, a não ser que haja prévia e expressa autorização.
- 7.26. Aprovar, previamente com a Contratante, todos os equipamentos, antes da instalação.
- 7.27. Obriga-se a aceitar acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas respeitando os limites do artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, tendo como base os preços constantes da(s) proposta(s) Contratada(s), diante de necessidade comprovada da Administração.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**



**PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 00600-0031380/2023-51-e**

**7.28.** Qualquer tolerância da CONTRATANTE quanto a eventuais infrações contratuais não implicará renúncia a direitos e não pode ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

**8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**8.1.** Providenciar a emissão da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento nos termos estabelecidos neste Termo de Referência, encaminhando-os à Empresa CONTRATADA;

**8.2.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis para que a CONTRATADA possa entregar o bem dentro do prazo e normas estabelecidas neste Termo de Referência;

**8.3.** Acompanhar e fiscalizar o recebimento dos materiais deste Termo, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do mesmo, por meio dos servidores designados pelo ordenador de despesas, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93, exigindo seu fiel e total cumprimento;

**8.4.** Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;

**8.5.** Deverá comunicar à CONTRATADA, no prazo de 24 horas efetivas de trabalho, quando no acompanhamento, qualquer irregularidade verificada na entrega dos materiais, prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

**8.6.** Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

**8.7.** Só será reconhecida a entrega como realizada se os quantitativos dos itens da nota fiscal forem aceitos, se algum bem constante da mesma for recusado, a nota ficará esperando regularização e a data de entrega será a data do "fechamento do empenho" com a entrega de todos os itens conforme solicitado;

**8.8.** Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

**8.9.** Aplicar à CONTRATADA as penalidades, caso existirem irregularidades, garantido a contraditória e ampla defesa.

**8.10.** Efetuar o pagamento a CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais com certificação das notas fiscais pela comissão de recebimento dos mesmos de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste Termo de Referência;

**8.10.** Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

**8.11.** Não efetuar sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

**8.12.** Verificar se todas as Certidões referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Fazendas (Federal, Estadual, Municipal) e à Justiça Trabalhista estejam regulares por ocasião do pagamento;

**8.12.1.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**9. DA INSTRUMENTALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**



**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° . 00600-0031380/2023-51-e**

**9.1.** O fornecimento, em razão de tratar-se de entrega imediata e, considerando o disposto no art. 62, § 4° da Lei Nacional n° 8.666/93, será instrumentalizado por meio de Nota de Empenho, que terá força obrigacional e vinculará a licitante à sua proposta, ao Termo de Referência e ao Edital de Licitação, sem prejuízo às demais obrigações decorrentes de Lei e normas.

**9.2.** Conforme art. 47 do Decreto Municipal 16.687/20, na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a retirar a nota de empenho, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, retirar a nota de empenho, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste termo e edital.

**9.3.** A contratação resultante do objeto deste termo de referência, reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei n° 8.078, de 11.09.90.

**9.4.** O valor do pretense objeto é irreeajustável durante a sua vigência, nos termos da legislação vigente

**10. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**10.1.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n° 8.666, de 1993.

**10.2.** A fiscalização do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada por uma comissão de no mínimo 03 (três) servidores, indicados pelo titular da pasta, dos quais deverão dentre outros averiguar o que segue:

**10.2.1.** Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto sob os aspectos qualitativo e quantitativo, conforme prevê o art. 67, da Lei n°. 8.666/93, devendo rejeitar, no todo ou em parte, o que estiver em desacordo com o contrato, não eximindo a CONTRATADA de total responsabilidade quanto a sua execução;

**10.2.2.** Supervisionar, fiscalizar, atestar e conferir o objeto, em conformidade com a Lei n° 8.666/93, podendo recusar tudo o que estiver em desacordo com as normas ou descrições contidas neste Termo de Referência;

**10.2.3.** Efetuar o recebimento do objeto, em conformidade com a Lei 8.666/93 e demais legislações cabíveis.

**11. FORMA DE PAGAMENTO**

**11.1.** Após o recebimento e instalação dos equipamentos, o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal ou a Nota e a fatura devidamente certificada pelo setor competente ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando se ainda, o cumprimento integral das disposições contidas neste Termo de Referência.

**11.2.** A Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ, efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias contados da data da liquidação da despesa.

**11.3.** A Contratada deverá apresentar obrigatoriamente, junto a respectiva Nota Fiscal ou a Nota e a fatura, as certidões demonstrando sua regularidade fiscal.

**11.4.** Por ocasião do pagamento a SEMFAZ verificará se Contratada se encontra quite junto a Fazenda Nacional, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Justiça do Trabalho (certidão negativa).



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**



PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 00600-0031380/2023-51-e

11.5. Transcorrido o prazo estabelecido para fins de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o Município fica obrigado a atualizar os valores do débito, tendo por base a data do adimplemento da obrigação até o efetivo pagamento. Serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM: Encargos moratórios.

N: Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento.

VP: Valor da parcela em atraso.

I: Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim, apurado:

$I = \frac{i}{365}$	$I = \frac{6/100}{365}$	$I = 0,00016438$
---------------------	-------------------------	------------------

## 12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIA

12.1. A despesa decorrente da contratação será coberta por recursos específicos consignados no orçamento da **Secretaria Municipal de Administração**  
Projeto/ Atividade: 07.01.04.122.007.2.001 - Administração da unidade administrativa  
Elemento de despesa: 33.90.30 e 44.90.52  
Fonte: 1.500

12.2. Em conformidade com pesquisa de preços atestada pela Equipe de Apoio de pesquisa mercadológica DIPM/SML, e-DOC **E23C6794** o Valor Estimado da contratação é de: **R\$ 32.086,79 (TRINTA E DOIS MIL E OITENTA E SEIS REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS)**.

## 13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas deste Termo de referência, serão aplicadas as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n° 8.666/93, Lei 10.520/02 e Lei 12.846/2013, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório, bem como as infrações abaixo elencados:

**I - Advertência;**

**a)** Que será aplicada por meio de notificação, estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa contratada apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**II - Multa, nos seguintes percentuais:**

**a)** No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor da parcela inadimplida, limitado a 10% (dez por cento);

**b)** Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

**c)** No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco centésimos por cento) ao dia sobre o valor do produto, incidência limitada a 10 (dez) dias;

**d)** Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do produto.





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**



PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 00600-0031380/2023-51-e

**e)** Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações.

**f)** Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no Inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

**III -** Inadimplemento absoluto das obrigações sujeitas a contratado à aplicação das seguintes multas:

**a)** Pelo descumprimento total, será aplicada multa de 10% sobre o valor contratado;

**b)** Pelo descumprimento parcial, será aplicada multa de até 5% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida;

**IV -** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, de acordo com o Art. 87, inciso III da Lei n° 8.666/93.

**V -** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, com fulcro no Art. 7º, da Lei Federal n° 10.520/2002, quando a CONTRATADA deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé.

**13.2.** A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

**13.3.** A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

**13.4.** Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

**13.5.** Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei n° 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

**13.6.** As multas, aplicadas após o regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

**13.7.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei n° 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei n° 9.784, de 1999.

**13.8.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**



**PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 00600-0031380/2023-51-e**

**13.2.** A pesquisa de mercado visando estimativa de preços será oportunamente juntada aos autos pela Superintendência Municipal de Licitações/SML, em atendimento a competência designativa no art. 16 da Lei Complementar n° 654, de 06 de março de 2017.

**14. ANEXOS**

**14.1.** É parte integrante deste Termo de Referência os seguintes Anexos:

**ANEXO I** - Especificação, Quantitativos e Valores Estimados;

Porto Velho-RO, 28 de Setembro de 2023.

**RESPONSÁVEL:**

MARINNA LIMA TINOCO LACERDA  
**Gerente da Divisão de Aquisição de Materiais e Serviço**

**AUTORIZAÇÃO O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO** na forma legal, conforme delegação de competência pela Lei Complementar n° 648/2017 de 06.01.2017 e alterações e Decreto n° 19.048 de 06.06.2023, artigo 7, II.

Paulo Cesar Bergamnin  
**Secretário Municipal de Administração-SEMAD**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**



PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 00600-0031380/2023-51-e

**ANEXO I****Especificação, Quantitativos e Valores Estimados**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO MÉDIO	VALOR TOTAL R\$
01	MODELO SWITCH 8 PORTAS: CARACTERÍSTICAS DE HARDWARE: PADRÕES E PROTOCOLOS IEEE 802.3I/802.3U / 802.3AB/802.3X INTERFACE 8x 10/100/1000MBPS, AUTO NEGOCIAÇÃO / AUTO MDI / MDIX FONTE DE ALIMENTAÇÃO EXTERNA FONTE DE ENERGIA EXTERNA (SAÍDA: 5VDC/0.6A) CONSUMO MÁXIMO DE ENERGIA 3.9W DESEMPENHO CAPACIDADE DE COMUTAÇÃO 16 GBP.	UND	11	R\$ 322,17	R\$ 3.547,87
02	SWITCH 16 PORTAS 10/10/1000 GIGABIT - 16 PORTAS 10/100/1000 RJ-45 COM DETECÇÃO AUTOMÁTICA (10BASE-T TIPO IEEE 802.3, 100BASE-TX TIPO IEEE 802.3U, 1000BASE-T TIPO IEEE 802.3AB), TIPO DE MÍDIA: AUTO-MDIX, DUPLEX: 10BASE-T/00BASE-TX: HALF OU FULL: 1000BASE-T: CAPACIDADE DE ROUTING/SWITCHING - MÍNIMA 32 GBPS; CONSUMO DE ENERGIA 15 W (MÁXIMO); VOLTAGEM DE ENTRADA 100 A 240 VAC BIVOLT; CORRENTE OPERACIONAL DE ENTRADA 1 A: FREQUÊNCIA DE ENTRADA 50 / 60 HZ; MEMÓRIA: TAMANHO DO BUFFER DE PACOTES MÍNIMO 512 KB; LATÊNCIA DE 100 MB: < 5 US; LATÊNCIA DE 1000 MB: < 5 uS; CAPACIDADE DE PRODUÇÃO 6,6 MILHÕES DE PPS.	UND	4	R\$ 1.100,40	R\$ 4.401,60
03	CABO DE REDE CAT5E AZUL CX 305M UTP: 1 CAIXA COM 305 METROS TIPO: CAT.5 COR: AZUL CONSTRUÇÃO: U/UTP 4 PARES TRANÇADOS COMPOSTOS DE CONDUTORES SÓLIDOS DE COBRE NU, 24 AWG, ISOLADOS EM POLIETILENO ESPECIAL; REVESTIMENTO: PVC NA OPÇÃO CM METRAGEM: 305MT, MARCAÇÃO SEQUENCIAL MÉTRICA DECRESCENTE (305 / 0 M), QUE FACILITA A VISUALIZAÇÃO DA QUANTIDADE RESTANTE NA CAIXA E NO CÁLCULO DOS LANCES PARA INSTALAÇÃO; EMBALAGEM: CAIXA FASTBOX EM LANCE PADRÃO DE 305 METROS MASSA LÍQUIDA: 26 KG/KM NVP (VELOCIDADE NOMINAL DE PROPAGAÇÃO): 68 PRODUTO QUE ATENDE ÀS POLÍTICAS DE RESPEITO AO MEIO AMBIENTE GARANTIA DO FABRICANTE: 12 MESES. PODE SER UTILIZADO COM OS SEGUINTE PADRÕES ATUAIS DE REDES CITADOS ABAIXO: ATM -155 (UTP), AFPHY-0015.000 Y AFPHY0018.000, 155/51/25 MBPS TPPMD , ANSI X3T9.5, 100 MBPS GIGABIT ETHERNET, IEEE 802.3Z, 1000 MBPS 100BASETX, IEEE 802.3U, 100 MBPS 100BASE-T4, IEEE 802.3U ,100 MBPS 100VG-ANYLAN, IEEE802.12, 100 MBPS 10BASET , IEEE802.3, 10 MBPS TOKEN RING, IEEE802.5 , 4/16 MBPS 3X-AS400, IBM, 10 MBPS.	UND	1	R\$1.112,67	R\$1.112,67



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**



PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 00600-0031380/2023-51-e

4	CONECTOR RJ45: RJ45 FEMEA CAT5E UTP LAN - DISPONÍVEL EM PINAGEM T568A/B;	UND	100	R\$ 6,05	R\$ 605,00
5	MOUSE OPTICO USB COM SCROLL, INTERFACE USB.	UND	25	R\$ 92,16	R\$ 2.304,00
6	TECLADO COR PRETA, INTERFACE USB, PADRÃO ABNT2, COM NO MÍNIMO 109 TECLAS PADRÃO, SENDO OBRIGATÓRIO "Ç". COMPATÍVEL COM WIN XP, WIN 7, WIN 8 E LINUX.	UND	25	R\$ 138,12	R\$ 3.453,00
7	WITCH 24 PORTAS 10/100/1000MBPS VELOCIDADE DAS PORTAS: 10/100/1000 MBPS; GERENCIAMENTO: WEB; LEDS: SYSTEM, GIGABIT LINK/ACT, SPEED; NÍVEL DE GERENCIAMENTO: VIA WEB; CASCATEAMENTO; FUNÇÕES: QOS; CAMADA: L2; TIPO: SMART; VELOCIDADE: GIGABIT ETHERNET; DIMENSÕES APROXIMADA: 44 X 25.7 X 4.4 CM; DESEMPENHO: PORTAS: 24 X 10/100/1000; CAPACIDADE DE SWITCHING: 52 GBPS; DESEMPENHO DE ENCAMINHAMENTO (64-BYTE PACKET SIZE): 38.69 MPPS; TABELA DE ENDEREÇOS MAC: 8000; SUPORTE À JUMBO FRAME; GERENCIAMENTO REMOTO: RMON, HTTP, TFTP; ALGORITIMO DE CRIPTOGRAFIA: MD5; MÉTODO DE AUTENTICAÇÃO: RADIUS; PADRÕES SUPORTADOS: IEEE 802.3/U/Z/AB/X/AD (LACP), IEEE 802.1P/ W/X/D/Q; MEMÓRIA FLASH: 16 MB; RAM: 128 MB; RECURSOS: LAYER 2 SWITCHING; BOOTP; VLAN; IGMP; SNOOPING; SYSLOG; DIFFSERV; ESPELHAMENTO DE PORTA; IPV6; WEIGHTED ROUND ROBIN (WRR); BROADCAST STORM CONTROL; MULTICAST STORM CONTROL; UNICAST STORM CONTROL; SNTP SUPPORT; SPANNING TREE PROTOCOL (STP); RAPID SPANNING TREE PROTOCOL (RSTP); TRIVIAL FILE TRANSFER PROTOCOL (TFTP); QUALITY OF SERVICE (QOS); JUMBO FRAMES; MLD SNOOPING; FANLESS.	UND	5	R\$ 3.333,33	R\$ 16.666.65
<b>Valor Total Estimado em: R\$ 32.086,79 (TRINTA E DOIS MIL E OITENTA E SEIS REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS)</b>					



Assinado por **Paulo César Bergamin** - Secretário Municipal de Administração - Em: 03/10/2023, 12:03:03



Assinado por **Marinna Lima Tinoco Lacerda** - Gerente de Divisão - Em: 03/10/2023, 10:03:16



Assinado por **Naiara Ferreira Lima** - EQUIPE DE APOIO DO DEPARTAMENTO DE EDITAIS E NORMAS LICITATÓRIAS - Em:  
28/09/2023, 13:42:29